ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente solicitação de Registro de Preços se faz necessária para a contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra de manutenção elétrica predial, corretiva e preventiva, devido a inexistência de contrato de fornecimento em vigência, o que prejudica a prestação de serviços públicos básicos e essenciais, como iluminação pública e manutenção elétrica de espaços públicos. Tendo em vista que se tratam de serviços imprescindíveis a segurança dos usuários de espaços públicos, como escolas por exemplo, proporcionando a todos ambientes adequados, sendo responsabilidade do poder público este trabalho, entende-se que a modalidade mais adequada para o momento é o processo de Registro de Preços, visando principalmente a economicidade. Cabe lembrar que para a contratação de eletricista é necessário que o mesmo seja acompanhado por um ajudante, de acordo com a NR10, que dispõe no tópico 10.7.3 "Os serviços em instalações elétricas energizadas em AT, bem como aqueles executados no Sistema Elétrico de Potência – SEP, não podem ser realizados individualmente.". Desta forma, justifica-se a contratação em conjunto do auxiliar de eletricista.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente solicitação tem base no Plano de Compras do município de Sinimbu para o exercício de 2024, onde consta na página 45 *"1.24 Contratação de empresa para serviço de manutenção de rede elétrica"*, com o quantitativo e descrições específicas, em conformidade com este ETP – Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) A contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra de manutenção elétrica predial, corretiva e preventiva tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o município, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

c) O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 10 (dez) dias após a conferência do fiscal responsável e posterior emissão da Nota Fiscal.

d) A licitante vencedora deverá apresentar Nota Fiscal contendo a discriminação dos valores relativos aos serviços prestados, sob pena das retenções serem sobre o valor bruto da Nota Fiscal.

e) Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de contratação, serão alocados quando da emissão das notas de empenho/contrato.

f) A contratação será realizada na modalidade de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço global (eletricista e deslocamento), nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 34 e 40, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Será contratada empresa prestadora de serviços de mão de obra de manutenção elétrica predial, nos seguintes descritivos e quantitativos:

Item	Descrição	Un	Qtde	SINAPI	Cod SINAPI	Valor obtido	Valor total
1	Serviço de **1 (um) eletricista por hora,** de manutenção elétrica predial, para atender as instalações elétricas municipais em geral, painel de controle, troca de tomadas, quadros de comando, lâmpadas, refletores, em prédios públicos, poços e praças. Verificar o funcionamento das instalações elétricas, instalar e substituir lâmpadas, luminárias, reatores, tomadas, canaletas, fiação, disjuntores e quadros de força, torneiras elétricas; zelar pela ordem e limpeza do local onde realizou o trabalho, bem como pela segurança, limpeza e manutenção dos materiais, utensílios, ferramentas, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade. Executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter a rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento; executar manutenção emergencial sempre que acionado pela Municipalidade. OBS: Este serviço deverá ser prestado em local e horário a ser definido pela Administração e estar à disposição de segunda-feira à domingo.	hora	1000	R$ 19,07	2436	R$ 24,09	R$ 24.090,00
2	Serviço de **1 (um) ajudante de eletricista por hora**, de manutenção elétrica predial, para auxiliar no atendimento de instalações elétricas municipais em geral, painel de controle, troca de tomadas, quadros de comando, lâmpadas, refletores, em prédios públicos, poços e praças. Auxiliar na verificação do funcionamento das instalações elétricas, instalações e substituição de lâmpadas, luminárias, reatores, tomadas, canaletas, fiação, disjuntores e quadros de força, torneiras elétricas; zelar pela ordem e limpeza do local onde realizou o trabalho, bem como pela segurança, limpeza e manutenção dos materiais, utensílios, ferramentas, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade. Auxiliar na execução da manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter a rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de	hora	1000	R$ 15,08	247	R$ 19,05	R$ 19.050,00

	funcionamento; auxiliar na execução de manutenção emergencial sempre que acionado pela Municipalidade. OBS: Este serviço deverá ser prestado em local e horário a ser definido pela Administração e estar à disposição de segunda-feira à domingo.						
3	Deslocamento, com valor por quilômetro rodado relativo a ida e volta do local de trabalho, sendo considerado a distância a partir de 2km do ponto inicial (Avenida General Flores da Cunha, 449 – Centro – Sinimbu)	KM	5.000	---	----	R$ 3,00	R$ 15.000
						VALOR GLOBAL	R$ 58.140,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Os preços foram obtidos através dos índices dispostos na tabela do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI com a data de atualização de 13/06/24. Houve exceção em relação ao item 3 "deslocamento por km rodado", pois não consta esse item especificamente na tabela de Custos do SINAPI, sendo realizada pesquisa no portal de compras públicas Banco de Preços. Todos os preços pesquisados tiveram o acréscimo do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de 26,35%. Após, foi realizada a avaliação de viabilidade econômica através de consulta ao valor disponível na LOA – Lei Orçamentária Anual do município de Sinimbu para o ano de 2024, tendo em vista as características dos objetos pesquisados, aliados à necessidade do município.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 58.140,00 para a presente licitação, conforme tabela disposta em **"4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES"**. Tendo em vista as pesquisas realizadas nos índices do SINAPI e do Banco de Preços, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.008 de 11 de janeiro de 2024, que "Regulamenta os pedidos internos, termo de referência e projetos básicos de compras e licitações", no âmbito do Município de Sinimbu - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra de manutenção elétrica predial, conforme as seguintes especificações/ condições:

a) Os serviços devem ser realizados nas dependências dos prédios públicos próprios ou que estão em situação de responsabilidade do município de Sinimbu, em até 5 dias após a emissão da ordem de trabalho por parte da Secretaria solicitante.
b) Deve-se considerar o pagamento pelo item 3 "Deslocamento até o local de trabalho" a partir de 2km contados do ponto inicial, cito o Centro Administrativo de Sinimbu, localizado no endereço **Avenida General Flores da Cunha, 449 – Centro – Sinimbu.**
c) No caso de execução em desconformidade com o solicitado ou com defeito, após orientação do fiscal responsável, o fornecedor deverá promover o conserto ou reparo de forma imediata, sem custos de mão de obra ao município;

d) A futura contratada deverá executar os serviços no local indicado, garantindo a estrutura física existente contra danos resultantes da execução;
e) Cabe a futura contratada promover serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótima durabilidade, respeitando os prazos estabelecidos e os parâmetros impostos no Termo de Referência, e realizar os reparos de forma imediata dos serviços que, de acordo com a orientação do fiscal, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
f) O responsável indicado pela Secretaria solicitante irá fornecer todas as especificações e descritivos necessários para a realização do serviço, indicando a sua localização e posicionamento, e acompanhando a execução;
g) A futura contratada assumirá inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento, seus anexos e nota de empenho, sendo que o transporte até o local de prestação dos serviços será de responsabilidade do prestador, ficando a cargo do município o pagamento previsto no item 2 nos casos em que se aplica (quando o local de trabalho se localizar em distância superior a 2km do ponto inicial).
h) A contratante comunicará a contratada, por escrito, sobre informações de falhas ou irregularidades no serviço prestado, assim que verificar a desconformidade, para que o mesmo seja substituído, reparado ou corrigido e entregue.
i) Cabe a contratante acompanhar a prestação dos serviços e cumprimento das obrigações. Os pagamentos serão realizados mediante solicitação por escrito do fiscal responsável indicado pelo município, em até 10 dias após a emissão de Nota Fiscal da empresa para o pedido referido, no valor da Nota de Empenho.
j) Não será aceita jornada de trabalho superior a 8 horas por dia, de acordo com o horário de funcionamento dos departamentos. Somente será considerada a realização de trabalhos fora do horário de funcionamento dos departamentos em casos de urgência ou que o reparo imediato se torne indispensável a preservação estrutural, ou que apresente risco à integridade física da população.
k) A futura contratada irá responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
l) Os materiais que serão utilizados para a execução do trabalho serão disponibilizados pelo Município de Sinimbu (exceto as ferramentas mecânicas, elétricos e EPIs).
m) Para a execução das tarefas, a contratada é responsável pelos EPIs, materiais e as ferramentas necessárias (conjunto eletricista NR10 reflexivo, botina, luva de isolamento 220v, óculos de proteção, alicate isolado, cinto para ferramentas), e contemplar as especificações técnicas pertinentes da NR18, bem como deverá custear o deslocamento dos profissionais até o local de execução, caso o trabalho seja realizado em distância inferior a 2km do ponto inicial.
n) Cabe a contratante realizar os pagamentos relativos somente ao período trabalhado, mediante apresentação de planilhas semanais de trabalho pela contratada.
o) A empresa vencedora deverá apresentar CAT (Certidão de Capacidade Técnica) para poder prover as demandas solicitadas.
p) A empresa vencedora deverá apresentar cadastro nas instituições técnicas da área como CREA, CFT ou outra entidade específica.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação será de Registro de Preços, tendo seu critério de julgamento por menor valor global. Optou-se por este modelo baseando-se no princípio da celeridade, padronização e economicidade dos itens, previsto no art. 40 da lei nº 14.133/2021. Cada lote contém trabalhos de mesma natureza, com a mesma finalidade, tendo em vista os padrões estabelecidos nos descritivos. Desta forma, entende-se que método de aglutinar os itens por lotes facilitará o contato com o fornecedor, acelerando o processo de fornecimento, além de manter o mesmo padrão dos produtos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
A contratação decorrente do presente processo de Registro de Preços exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, a administração promoverá a capacitação de fiscal responsável indicado, para que esteja apto a desempenhar a função.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não estão previstos impactos ambientais decorrentes da atividade.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e diante da existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, por constar no Plano de Compras, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado, pois ainda há possibilidade de inclusão do pedido.

Sinimbu, 12 de setembro de 2024.

ADILSON LAERTE MEURER
Secretário de Obras e Trânsito Municipal
Sinimbu – RS

LÚCIO RODRIGO LOPES
Responsável pela elaboração do Estudo
Técnico Preliminar